Proc. 264/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:

LEI Nº3388 DE 13 DE MARÇO DE 2003.

Ementa: "Autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal de Barra Mansa e o Juizado Especial de Pequenas Causas, para implantação da Justiça Itinerante no Município".

Art. 1º - Fica, por esta Lei, autorizada a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Juizado Especial de Pequenas Causas de nossa cidade, no sentido de levar a prestação jurisdicional aos Bairros periféricos, alternando-se o atendimento em locais diferentes do Município, instalando-se a chamada Justiça Itinerante, em estreita colaboração com o serviço de assistência jurídica da Prefeitura, por estagiários de Direito, cursando os últimos anos de faculdade, serviço este já existente.

Art. 2º - O Convênio a que alude o artigo 1º estabelecerá que a Prefeitura Municipal disporá de um veículo tipo "trailler", dotado de equipamentos adequados a operacionar os reclamos dos munícipes e receber o representante do Poder Judiciário, endicado pelo Juizado Especial, e que presidirá as audiências designadas, em virtude dos atos preparatórios organizados pela Assistência Judiciária, nos Bairros agendados para recebimento dos serviços.

Art. 3º - O Convênio, a ser elaborado pela assessoria técnica da Prefeitura Municipal, pormenorizará seus objetivos e definirá os deveres das partes envolvidas no Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, EM 13 DE MARÇO DE 2003.

JOSÉ LUIZ VANELI
PRESIDENTE

* Publicada em "A Voz da Cidade", de 4ª-feira 19 de março de 2003.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro